



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 519

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Kaloré torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 11 de Fevereiro do ano de 2026, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Prof. Irineu Cintino	Revitalização Cemitério Municipal	13.835,97 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Kaloré na plataforma Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Kaloré/PR, 23 de Janeiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 519

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Kaloré torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 11 de Fevereiro do ano de 2026, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Benedita Impossetoesq com R. Geraldo Talarico	Capela Mortuária	187,08 m²	240dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Kaloré e na plataforma Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Kaloré/PR, 23 de Janeiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 519



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

RESPOSTA

REFERENTE: MANIFESTAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DISPENSA Nº 061/2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Acusamos o recebimento de documento na forma de Manifestação e Pedido de Reconsideração apresentado no processo de Dispensa nº 061/2025, enviado por meio eletrônico em data de 17 de janeiro no horário de 16h18min, pela empresa 63.590.468 JANE GOMES DE SOUZA UNO, inscrita no CNPJ nº 63.590.468/0001-01, com sede na cidade de Londrina/PR, a qual se insurgiu em face da decisão de manutenção da desclassificação da empresa, decorrente do não provimento da manifestação datada de 02 de janeiro vinculada ao recurso interposto em data de 23 de dezembro passado, diante do não atendimento as exigências do instrumento convocatório.

A empresa em sua manifestação aduziu que sua desclassificação se deu pela restrição territorial, posto que não sediada local ou regionalmente, com sede nos municípios de Kaloré, Borrazópolis, Marumbi, Novo Itacolomi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, nos termos do Decreto 110/2021 e Lei Municipal 1.439/2021, de forma que ilegal a restrição como condição de participação, a qual em afronta aos princípios da isonomia, competitividade, e da seleção da proposta mais vantajosa, estando a decisão de desclassificação em desalinho com a jurisprudência, tendo em vista que o objeto in casu, por se tratar de bens industrializados e de prateira, como eletrodomésticos (geladeiras, televisores, bicicletas, smartphones), os quais de fabricação nacional e comercialização em todo território nacional, não dependeriam de logística e tampouco de peculiaridade técnica para justificar o fornecimento exclusivo por empresas locais, de forma que a restrição territorial seria ilegal. limite geográfico não poderia impedir sua participação, diante do objeto, apesar do contido no edital, o qual justificou a participação exclusiva para participantes localizadas no âmbito local, bem como considerando que a empresa aduz que sua proposta seria a mais vantajosa para a Administração Pública

De acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, cumpre informar que a empresa além de não pertencer ao âmbito local, o qual requisito para participação no certame, deixou de informar a marca do produto ofertado em sua proposta, descumprindo com as exigências contidas no item 10.2 do Edital, o qual previu aos participantes a indicação da marca para verificação da similaridade com produto a ser adquirido. Ademais, no presente caso, o edital previu a prioridade de contratação local, de forma que o entendimento, também, exarado na Lei Complementar 123/2006, no artigo 44, § 1º autoriza a contratação da participante local, com proposta superior até 10% da proposta da empresa não sediada localmente. Assim, justificada a classificação da empresa sediada localmente, a qual apresentou proposta com valor dentro do limite de 10% da proposta da empresa ora recorrente, ademais, pela previsão expressa no edital de participação para locais, sendo a recorrente sediada fora do âmbito indicado, a sua desclassificação é plenamente possível.

Registre-se que a empresa recorrente não impugnou os termos do edital, tendo transcorrido *in albis* o prazo de eventual impugnação as empresas participantes, bem como a exigência, da limitação geográfica, a qual pela orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida excepcional e deve ser justificada, como no presente caso, vez que no edital há indicação da justificativa quanto à limitação da participação ora questionada, de forma que o entendimento da municipalidade foi pela desclassificação da empresa, aliado a ausência de indicação da marca, descumprindo ao item 10.2 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 519



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Nestes termos, a Advogada Municipal emitiu parecer jurídico com o entendimento pela manutenção da decisão de desclassificação da Recorrente 63.590.468 JANE GOMES DE SOUZA UNO, inscrita no CNPJ nº 63.590.468/0001-01, diante da inobservância a irrestrita submissão as condições editalícias, em descumprimento ao subitem 2.3, ou seja, a participação da proponente Recorrente, ficou vinculada as condições previamente determinadas no instrumento convocatório, o que previu a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, **sediadas no âmbito local**, nos termos da Lei Municipal nº 1.439/2021, a qual nos termos do artigo 47 da Lei 123/2006, se sobrepõe a norma federal, não havendo, portanto, possibilidade, de pretender a reversão de sua desclassificação diante do não atendimento as normas inseridas no instrumento convocatório.

Portanto, em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, considerando o princípio da Vinculação ao Edital, no caso em tela, a empresa 63.590.468 JANE GOMES DE SOUZA UNO, inscrita no CNPJ nº 63.590.468/0001-01, não cumpriu com exigências do instrumento convocatório, motivo pelo qual foi Desclassificada, sendo mantida a decisão da Agente de Contratação.

Isto posto, em atendimento as exigências do edital e considerando o Parecer Jurídico, não merece provimento a manifestação e pedido de reconsideração apresentado pela empresa 63.590.468 JANE GOMES DE SOUZA UNO, inscrita no CNPJ nº 63.590.468/0001-01, sendo mantida a Desclassificação da Recorrente, prosseguindo-se ao andamento do processo licitatório, nos termos do edital, do certame *in casu*.

Kaloré/PR, 26 de Janeiro de 2026.

DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER

Agente de Contratação

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 519



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2025

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061/2025, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS ÀS AÇÕES DE INCENTIVO DO IPTU PREMIADO E À CAMPANHA NATAL PREMIADO DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, o objeto será fornecido, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	Item	QTD.	UNID.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
J. C. FARIAS - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	01	01	Unid.	Geladeira 380 Litros. Conforme Especificações do Edital e Anexos.	3.650,00	3.650,00
CIVIDINI & FUZETTE LTDA	02	01	Unid.	Ar Condicionado Split 9.000 BTU/h Frio Conforme Especificações do Edital e Anexos.	2.480,00	2.480,00
J. C. FARIAS - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	03	03	Unid.	Smart TV LED 55" Ultra HD 4K, Conforme Especificações do Edital e Anexos.	2.350,00	7.050,00
CIVIDINI & FUZETTE LTDA	04	01	Unid.	Lavadora de Roupa Automática 8Kg Conforme Especificações do Edital e Anexos.	2.060,00	2.060,00
CIVIDINI & FUZETTE LTDA	05	05	Unid.	Fritadeira elétrica sem óleo/Air Fryer Conforme Especificações do Edital e Anexos.	640,00	3.200,00
CIVIDINI & FUZETTE LTDA	06	03	Unid.	Bicicleta Aro 29 com 24 Marchas, Conforme Especificações do Edital e Anexos.	1.040,00	3.120,00
CIVIDINI & FUZETTE LTDA	07	03	Unid.	Smartphone Dual SIM; Conforme Especificações do Edital e Anexos.	880,00	2.640,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
J. C. FARIAS - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS CNPJ: 13.396.152/0001-05	R\$ 10.700,00
CIVIDINI & FUZETTE LTDA CNPJ: 18.526.767/0001-14	R\$ 13.500,00

Kaloré/PR, 26 de Janeiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 519



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Kaloré

DECRETO Nº 05/2026

DATA: 26/01/2026

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Kaloré.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei 1120 de 02 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art.1º - Ficam substituídos os representantes do Departamento Municipal de Saúde, sendo membro titular e suplente na forma que segue:

Titular: **Gabriel Pereira Pieruccini**

Suplente: **Ellen Moreli da Silva Cordeiro**

Art. 2º - Ficam substituídos os representantes de Usuários ou Organização de Usuários, sendo membro titular e suplente na forma que segue:

Titular: **Natalina Barroco Labegaline**

Suplente: **Edina Meloquero Matias**

Art. 3º - Sendo assim o Conselho Municipal de Assistência Social de Kaloré, fica composto da seguinte forma:

I- PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: **Gabriel Pereira Pieruccini**

Suplente: **Ellen Moreli da Silva Cordeiro**

B- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Cristhiane Sofka**

Suplente: **Patrícia de Souza Brito de Oliveira**

C- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **Jhennyfer Lais Tenório Ferreira**

Suplente: **Luzia Solange Jucoski da Silva**

II- SOCIEDADE CIVIL:

D- ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

Titular: **Bianca Américo da Silva**

Suplente: **Leticia Thais da Silva**

E- USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

Titular: **Natalina Barroco Labegaline**

Suplente: **Edina Meloquero Matias**

F- TRABALHADORES DO SETOR:

Titular: **Lara Cristina Meloquero de Campos**

Suplente: **Joziane Aparecida Pressi do Prado**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ
DA
SILVA:44208251972
Assinado de forma digital por
WASHINGTON LUIZ DA
SILVA:44208251972
Dados: 2026.01.26 08:36:00
-03'00"
Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 519



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº012/2026

DATA: 26/01/2026

SÚMULA:.....CONCEDER LICENÇA PREMIO A
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Concede à senhora, MARCIA APARECIDA DE SOUZA, portadora do
Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº017.800.769-24, Licença
Prêmio, conforme Art. 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do
Município de Kaloré, tendo início em 27/01/2026 finalizando-se em
25/02/2026.(30 dias).
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da
data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e
seis dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e seis (26/01/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 519



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE KALORÉ - PR

**Rua Tiradentes, s/nº. CEP: 86920-000. Centro -
Kaloré - PR
FONE: (43) 3453-1658**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1545/2024 e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 26/01/2026, em ata nº 02/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar mediante justificativa, contida no art. 2º desta resolução, a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 1º e 2º semestre de 2021.

Art. 2º- Este conselho entende que o recurso supracitado não foi executado financeiramente, durante o período referente a esta prestação de contas, em decorrência do processo de licitação.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 26 de janeiro de 2026.


Lara Cristina Meloquero de Campos
PRESIDENTE DO CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 519



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE KALORÉ - PR

**Rua Tiradentes, s/nº. CEP: 86920-000. Centro -
Kaloré - PR
FONE: (43) 3453-1658**

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1545/2024 e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 26/01/2026, em ata nº 03/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, correspondente ao 1º semestre de 2022 - final, no valor total executado de R\$ 46.573,10, incluindo rendimentos financeiros.

Art. 2º- Reconhecer que os recursos foram aplicados integralmente conforme os objetivos estabelecidos na Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 26 de janeiro de 2026.


Lara Cristina Meloquero de Campos
PRESIDENTE DO CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 519

PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº001/2026

DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Kaloré,
Estado do Paraná, Senhor Marcos Roberto Sanches Junior, no uso de suas atribuições
legais

RESOLVE

Artigo 1º - Em atendimento A Lei 02/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Kaloré, Capítulo V – DA PROGRESSÃO, o qual garante o direito aos Servidores a passagem de um nível de vencimento para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence, após o período de dois anos, referente ao período de 01/2024 a 01/2026 no cargo de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento, fica concedida a progressão ao Contador da Câmara Sr. GILSON ELOI BARBOSA, a partir do mês de JANEIRO (01) do ano de 2026,

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Kaloré, 26 de janeiro de 2026.


MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Kaloré



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Segunda-Feira, 26 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 519



CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº002/2026

DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Kaloré,
Estado do Paraná, Senhor Marcos Roberto Sanches, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - Em atendimento A Lei 02/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Kaloré, Capítulo V – DA PROGRESSÃO, o qual garante o direito aos Servidores a passagem de um nível de vencimento para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence, após o período de dois anos, referente ao período de 01/2024 a 01/2026 no cargo de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento, fica concedida a progressão a Assistente Administrativo Sra. NEUSA APARECIDA RODRIGUES, a partir do mês de JANEIRO (01) do ano de 2026,

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Kaloré, 26 de janeiro de 2026.


MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Kaloré